LEI Nº 1.380 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício às seguintes dotações:

NIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0202	0021	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO:	1.500,00
0202	0024	3390 39	OUTROS SERV. TERC.–Pessoa Jurídica:.....	1.500,00
TOTAL	**.....**	**.....**	**.....**	**3.000,00**

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0212	0306	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO:	2.000,00
0212	0308	3390 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P.JURÍDICA:	630,00
0207	0141	3390 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P.JURÍDICA	370,00
TOTAL	**.....**	**.....**	**.....**	**3.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA

E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, em 28 de novembro de 2006.

Luiz Roberto de Souza

Prefeito Municipal.